



## Segurança do Trabalho





### NR 10 – INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:





- A eletricidade é invisível, inodora e não produz ruído (em sua forma natural).
- Quando a energia elétrica percorre o organismo humano, pode ocasionar grandes lesões e, em casos extremos, ser fatal.
- Por esses motivos, torna-se extremamente perigosa, ao ponto de ser necessária a elaboração de normas regulamentadoras específicas para as instalações e os serviços em eletricidade.

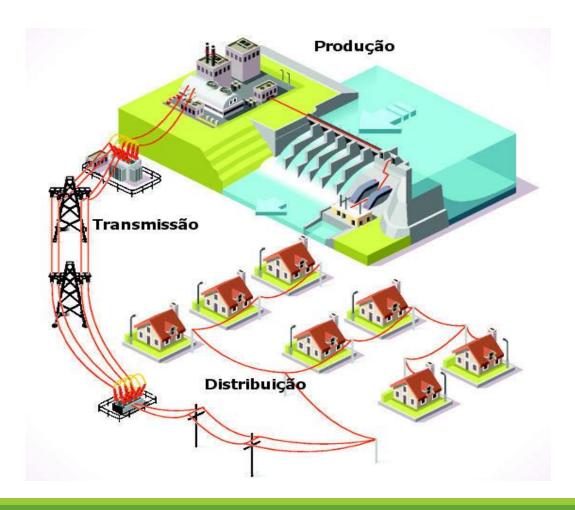




- A NR 10, portanto, estabelece os requisitos e as condições mínimas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos → garantia da segurança e da saúde dos trabalhadores que direta ou indiretamente interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- Esta NR se aplica a todas as fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação e manutenção das instalações elétricas, assim como quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades.

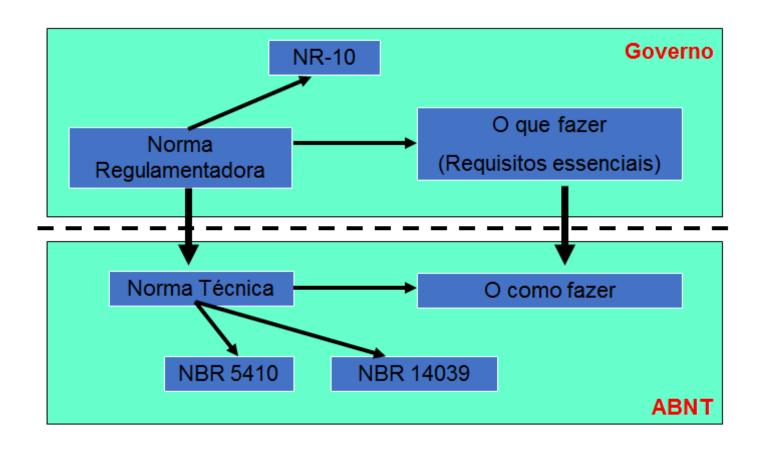
















- Trabalho a proximidade: corresponde às atividades realizadas dentro de um espaço definido como zona controlada. Nesse caso, os trabalhadores interagem indiretamente com a eletricidade.
- Zona Controlada: corresponde a uma região no entorno da parte condutora energizada e não segregada cujo acesso é permitido somente para profissionais autorizados. Suas dimensões são estabelecidas de acordo com o nível de tensão. É intermediária entra a zona de risco e a zona livre.

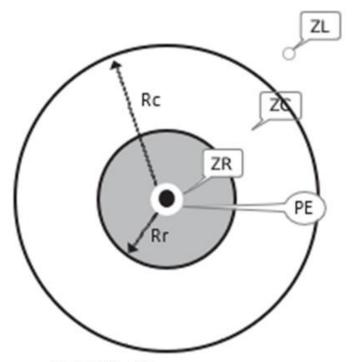




- Zona de risco: corresponde a uma região no entorno da parte condutora energizada e não segregada cujo acesso (inclusive acidental) é permitido somente para profissionais autorizados e treinados → procedimentos de trabalho em linha viva, ferramentas/equipamentos especiais. Suas dimensões são estabelecidas de acordo com o nível de tensão.
- Zona livre: compreende o espaço fora da zona controlada (afastado da parte energizada não segregada), no qual os trabalhadores não autorizados a realizar serviços com eletricidade podem circular livremente.







Fonte: NR - 10

#### Legenda:

ZL - Zona livre

ZC – Zona controlada, restrita a trabalhadores autorizados.

ZR – Zona de risco, restrita a trabalhadores autorizados e com adoção de técnicas, instrumentos e equipamentos apropriados ao trabalho.

PE – Ponto da instalação energizado.

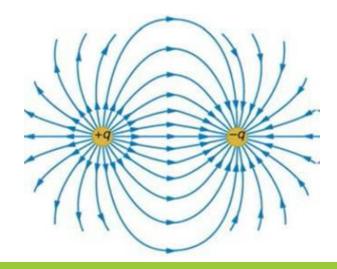




- Fatores de risco dependentes da eletricidade:
  - Choque elétrico;
  - Arco elétrico;
  - Campo eletromagnético.











- Fatores de risco dependentes das condições de trabalho:
  - *Trabalho em altura:* redes de distribuição de energia → relação com a NR 35.
  - Ambientes confinados: trabalhos executados em redes subterrâneas de distribuição de energia elétrica → relação com a NR 33. Podem causar falta de oxigênio e exposição a riscos biológicos (proximidade ao esgoto).





- Fatores de risco dependentes das condições de trabalho:
  - Áreas Classificadas: são locais com risco de explosão, as quais ocorrem em ambientes com presença de gases, poeiras, fibras e outras substâncias.
  - Condições climáticas: os trabalhadores das áreas de distribuição aérea e transmissão de energia devem suspender a realização de trabalhos quando constatarem a ocorrência de descargas atmosféricas (raios e trovões).





- Fatores de risco dependentes das condições de trabalho:
  - Máquinas, equipamentos e ferramentas especiais: devem ser adequados à classe de tensão e inspecionados/testados de acordo com as regulamentações existentes e/ou recomendações dos fabricantes.
  - *Riscos ergonômicos:* lombalgias, entorses, distensões musculares e manifestações gerais relacionadas ao estresse.



# **DÚVIDAS?**

